



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO nº 060.2015 – PMA.SESAN
CARTA-CONTRATO nº 010/2015-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº
010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA
DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E A
EMPRESA G S CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG n.º 9094-CREA-PA, e, de outro lado, a empresa **G S CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato, representada pelo senhor **RAIMUNDO MOURA DE SOUSA**, brasileiro, paraense, residente e domiciliado na Rua João Balbi nº 97 A, Belém – Pará , portador do CPF 055.475.042-20 e do RG n.º 3232D- CREA/PARÁ, resolvem aditar a Carta-Contrato acima epigrafada, firmada em 16 de julho de 2015, para a Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Águas Pluviais Superficial (Meio Fio e Sarjeta), na Passagem Santa Clara, localizada no bairro do 40 Horas, no Município de Ananindeua, resolvem celebrar o presente termo aditivo que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 27 de outubro de 2015 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se no dia 26 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, a partir das informações técnicas contidas no processo, bem como do Parecer Jurídico nº 159A/2015, documentos esses, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas na Carta-Contrato nº 010/2015, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-Pa, 26 de Outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

G S CONSTRUÇÕES LTDA
RAIMUNDO MOURA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: